



**CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**“O Poder unido é mais forte.”**  
**1993/2020**

**28ª de Emancipação Político-administrativa. 27ª de Instalação do Município.**

**Ata nº 2 da Sessão Extraordinária nº 2 do dia 7 de Janeiro de 2020, do Primeiro Período Legislativo**

Aos sete (7) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (2020), às dezoito (18) horas, terça-feira, reuniu-se, a Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, sendo iniciada a sessão extraordinária presidida pelo Ver. Hélio Duarte Menezes, que, dando início os trabalhos saudou os Vereadores e Vereadoras. Conferidas as presenças e quórum (RI, Art. 168), o Presidente solicitou a leitura dos seguintes dispositivos e documentos: **Parecer Comissão Temporária/Representativa nº 01, de 6 de Janeiro de 2020; Projeto de Lei nº 1, de 2.1.2020**, que concede revisão geral aos Agentes Políticos (Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários); **Projeto de Lei nº 2, de 2.1.2020**, que concede revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, aos Conselheiros Tutelares e aos proventos dos aposentados e pensionistas; **Projeto de Lei nº 3, de 2.1.2020**, que concede aumento real nos vencimentos dos servidores do Poder Executivo e o **Projeto de Lei do Legislativo nº 1, de 2.1.2020**, que concede aumentos real nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo – matérias que o Presidente dispôs a palavra; colocou de forma individual em discussão e votação – todas forma aprovadas. Antes de dar por encerrada esta sessão extraordinária, ratificou a primeira sessão ordinária de dois mil e vinte (2020), para o dia três (3) de fevereiro, segunda-feira, às dezoito (18) horas. Assim, não havendo mais nada a ser tratado, considerou cumprida a pauta e a ordem do dia desta sessão extraordinária. Os trabalhos foram presididos pelo Ver. Hélio Duarte Menezes, secretariados pelo Ver. Jandir Polenz Arend e assessorado Celso Bueno – Diretor Geral. Do que eu, Ver. Jandir Polenz Arend, Secretário, determinei que fosse digitada a presente ata que, após deliberação, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente (Art. 174, §1º do RI).

Ver. Jandir Polenz Arend  
Secretário

Ver. Hélio Duarte Menezes  
Presidente

CJAB – Matr.: 529

*“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corroa a sua autoridade.” – Maquiavel*